



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.601
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.312, DE 11/11/2019

Institui o dia 24 de outubro como “Dia da Sergipanidade”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O dia 24 de outubro fica instituído como “Dia da Sergipanidade”.

Parágrafo único. No dia referido no “caput” deste artigo, devem ser estimuladas a promoção ou a realização de atividades artísticas e culturais que exaltem o sentimento da sergipanidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 08 de novembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo